

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2012

ACTA Nº 06/2012

Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Prof. Luis Manuel Martins Aires Costa, Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Alexandre Manuel Leandro Novo Almeida e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dois de março de dois mil e doze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de setembro. A presente ata foi aprovada por maioria, não tendo participado na votação os Srs. Vereadores, Luis Costa e Alexandre Novo, por não terem estado presentes na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

FILME PROMOCIONAL SOBRE MARVÃO -----

Sobre este assunto, foi presente a seguinte informação da Divisão Administrativa: -----
“A Lei nº. 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012) estipula no artº. 26º., nº.s 4 e 8 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, já se encontram definidos na Portaria nº. 9/2012, de 10 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido nº. 8 do artº. 26º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Para além dos requisitos já exigidos na Lei do Orçamento de Estado do ano anterior, a saber: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de -----

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

emprego público), confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua atual redação, o n.º 5 do referido art.º 26.º estipula ainda na parte final da alínea a) que deve ser verificada a inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa, obrigação ainda não concretizável porquanto ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º-A da Lei n.º 52/2006 de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

Considerando ainda que o Município já solicitou ao Instituto de Informática alguns pareceres a para proceder a celebração de contratos de prestação de serviços, tendo o mesmo informado que GeRAP não pode emitir parecer, de vido ao facto da Portaria ainda não ter sido publicada. -----

Necessitando a Câmara Municipal, de acordo com a proposta do Sr. Presidente, de proceder ao ajuste direto, com a empresa Colectivo, para realização de um contrato de prestação de serviços, para realização de um filme promocional sobre Marvão, cujo valor ascenda a 2.500,00 €. -----

Não se tratando, em nenhum dos casos, da prestação de trabalho subordinado em face dos procedimentos contratuais evidenciados e da natureza dos contratos, havendo cabimento orçamental na classificação 02.02.25, sendo adotado o procedimento de ajuste direto, nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo aplicável a redução remuneratória, encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do art.º 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, parece-me aconselhável a submissão do mesmo a parecer da Câmara Municipal.” -----

O Sr. Presidente apresentou o orçamento para a elaboração de um vídeo promocional sobre Marvão, integrado na Candidatura de Marvão a Património Mundial, tendo prestado os esclarecimentos necessários sobre o vídeo e no que consiste o mesmo. Este trabalho será realizado pela empresa COLECTIVO – conjunto de pessoas que sempre trabalharam em televisão e que estão qualificados para a realização de documentários, reportagens, filmes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prestação de serviços para a realização do vídeo promocional de Marvão. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-06/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

N.º 57 de 20-03-2012, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	683.811,22 €
Conta nº 424963076	Caixa Geral de Depósitos	236,61 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 485403097	Caixa Geral de Depósitos	62.323,66 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	7.439,04 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	9.589,85 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	7.937,94 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	37.032,96 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta&Açores, SA	7.995,93 €

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	27.296,61 €
Conta 001800032508289202047-Censos 2011	Banco Totta&Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	985.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	565,87 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.829.729,69 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.828.774,20 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	955,49 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.829.729,69 e

OBRAS

SOLICITAÇÃO DE PARECER – MICHEL IBELINGS – ABENAIA – FREGUESIA DE SANTA MARIA DE MARVÃO

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida:

Tenho a honra de informar V. Exª que nos foi solicitado parecer favorável onde conste a constituição de compropriedade (dois titulares) do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade no prédio sito na Freguesia de Stª Maria de Marvão, designado Abenaia, inscrito na matriz predial sob o Artº 146, da Seção A e com o Artº urbano nº 209, ambos inscritos com o nº 413/19910204 da Conservatória do Registo Predial de Marvão, no entanto V. Exª decidirá.

À consideração superior.”

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir o parecer favorável solicitado.

APPACDM – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

Foi presente um fax da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Portalegre a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à emissão do alvará de licença bem como do imposto de selo, para a empreitada de construção do Lar Residencial com Centro de Atividades Ocupacionais Acoplado em Santo António das Areias.

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção solicitada, de acordo com o estabelecido no artigo 7º do Regulamento de Taxas e Licenças. -----

RETIFICAÇÃO À DIVISÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL DE CASIMIRO MEIRA CONCHINHA – SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

Tenho a honra de informar V. Ex^a que decorrente da retificação solicitada pelo requerente para efeitos de registo das diversas frações do seu prédio, reformula-se a informação para a divisão deste prédio em propriedade horizontal. -----

O requerente, Sr. Casimiro Meira Conchinha, pretende proceder à divisão em propriedade horizontal de um prédio urbano na antiga EN 359, Stº Antº das Areias, Freguesia de Stº Antº das Areias, que dará origem a cinco frações autónomas e distintas. -----

O prédio urbano encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 01532/140897 da Freguesia de Stº Antº das Areias, e inscrito na matriz predial com o artigo 1748, o qual confronta de norte com lote de terreno pertencente ao declarante, do sul com João Oliveira Anselmo e herdeiros de Manuel Vaz Filipe Telo, do nascente com herdeiros de Manuel Vaz Filipe Telo e do poente com a antiga Estrada Nacional 359, da Freguesia de Stº António das Areias, Concelho de Marvão. -----

De acordo com os elementos fornecidos pelo requerente a constituição das frações e respetivas áreas são as seguintes: -----

Fração A -----

Destina-se a habitação. Constituída por R/C, composto por garagem e 1º Andar composto por cozinha, uma sala comum, três quartos, duas instalações sanitárias, um compartimento de arrumos, zona de circulação, uma varanda e um terraço, com uma área total de 261.86m². (Permilagem 150.833‰) -----

Fração B -----

Destina-se a estabelecimento comercial. Constituída por R/C, composto por um salão e alpendre com uma área total de 76.27m². (Permilagem 43.932‰) -----

Fração C -----

Destina-se estabelecimento comercial. Constituída por R/C, composto por pavilhão de exposição, um compartimento de arrumos, um hall, uma instalação sanitária para senhoras e uma instalação sanitária para homens, com uma área total de 1033.44m². (Permilagem 595.269‰). -----

Fração D -----

Destina-se a estabelecimento comercial. Constituída por R/C, composta por um salão e um alpendre com uma área total de 76.27m². (Permilagem 43.932‰) -----

Fração E -----

Destina-se a habitação. Constituída por R/C, composto por garagem e 1º andar composto por uma cozinha, uma sala comum, três quartos, duas instalações sanitárias, um compartimento de arrumos, zona de circulação, uma marquise, uma varanda e um terraço, com uma área total de 288.25m². (Permilagem 166.034‰) -----

As áreas encontram-se detalhadas nas peças desenhadas anexas ao processo de divisão em propriedade horizontal. -----

São partes comuns: -----

Cobertura e paredes exteriores do edifício e logradouro. Área de logradouro – 112.42m² -----

Os elementos fornecidos pelo requerente foram retificados no local, constatando-se assim, que a divisão do prédio realiza-se através de planos horizontais e verticais, constituindo-se assim unidades autónomas, com partes comuns e tendo todas saídas para a via pública. -----

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Face ao exposto considera-se que continuam reunidas as condições necessárias para proceder à divisão do prédio em propriedade horizontal. -----

De acordo com o exposto apresenta-se esta retificação a V. Ex^a de modo a que a mesma seja proposta para aprovação pela Exm^a Câmara Municipal.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a retificação apresentada. -

PEDIDO DE DESTAQUE DE UM PRÉDIO – RUA DAS PORTAS DA VILA, NºS 3, 3A, 3B – DIONÍSIA DA ESTRELA RAMOS ANTUNES ROSADO E JOAQUIM BUGALHÃO ROSADO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que os dois requerentes na qualidade de coproprietários, do prédio urbano com o Artº nº 294 e com o nº 563/19931027 da Conservatória do Registo Predial de Marvão, solicitam o destaque de uma parcela com 24m² de área coberta, restando a outra parcela com uma área de 55m² de área coberta. -----

O prédio de acordo com a localização apresentada localiza-se no interior do aglomerado urbano da Vila de Marvão, dentro do domínio do edificado. -----

O prédio em causa tem uma área total de 79m², coberta, compondo-se por um edifício de dois pisos e casa de palheiro, confrontando de norte com a Travessa do Forno, de sul com João da Conceição Raposo, de nascente com a Rua Cândido dos Reis (atual Rua das Portas da Vila) e de poente com Manuel Luis Forte.

A Parcela a destacar, correspondente a 24m², confronta com a rua pública, Rua das Portas da Vila, assim como a parcela restante, verificando-se o disposto no nº 4 do Artº 6º do Regulamento do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação dada pelo Dec-Lei 26/2010, de 30 de março. -----

De acordo com o exposto coloca-se à consideração de V. Ex^a propor à Exm^a Câmara a aprovação deste destaque. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de destaque apresentado. -----

LICENÇA PARA PUBLICIDADE – CATARINA BUCHO MACHADO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a, que decorrente da informação destes serviços de 12/01/2012, foi novamente submetido este pedido ao IGESPAR – Direção Regional do Ministério da Cultura para emissão do respetivo parecer. O parecer que deu entrada a 29/02/2012 foi favorável, pelo que, poderá V. Ex^a autorizar a colocação da placa publicitária solicitada. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido de publicidade. -----

PROCº Nº 18/2006 – TER – AGRO-TURISMO – SOLAR DE SÃO MAMEDE - LAMEIRINHAS – S. SALVADOR DA ARAMENHA – MARIA ARLETE RIBEIRO

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ANDRADE – CADUCIDADE DO PROCESSO - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL PARA A CONCLUSÃO DA OBRA -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que as obras do processo acima referido não foram concluídas no prazo fixado na licença e nas suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará, pelo que, nos termos da alínea d) do n.º 3 do Art.º 71 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação dada pelo Dec-Lei 26/2010, de 30 de março, a operação urbanística caducou. -----

Deste modo, coloca-se à consideração superior, propor à Exm^a Câmara a declaração de caducidade, nos termos do n.º 5 do mesmo art.º. -----

Mediante a exposição apresentada pelo técnico responsável por esta obra, a mesma encontra-se num estado avançado de execução, podendo ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão nos termos do n.º 88 do mesmo diploma. -----

Do mesmo modo, coloco à consideração de V. Ex^a, propor à Exm^a Câmara Municipal o reconhecimento do interesse na conclusão da obra, uma vez que não se mostra aconselhável a sua demolição, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas. Coloca-se ainda à consideração da Exm^a Câmara que o prazo para a concessão desta licença especial seja de 8 (oito) meses, de acordo com o requerimento da interessada. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a caducidade proposta, reconhecer o interesse na conclusão da obra, e conceder a licença especial pelo prazo de oito meses, de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

4ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 19/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 20/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REPARAÇÕES DOMÉSTICAS AO DOMICÍLIO – “MARVÃO SOLIDÁRIO” -----

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Tendo por base a realidade demográfica do Município de Marvão decidiu a Câmara Municipal criar o Programa “Marvão Solidário”, pretendendo minimizar situações de risco social e melhorar a qualidade de vida dos idosos, ou de outros cidadãos em casos de reconhecida carência ou de exclusão social, através da satisfação de algumas necessidades básicas relacionadas com o conforto e a segurança das suas habitações. -- O objetivo será o de criar condições para uma maior autonomia dos cidadãos integrados nestes extratos sociais, no seu domicílio, aumentando, desta forma, a sua qualidade de vida e auto estima. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 21/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento, e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

APPACDM PORTALEGRE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE LAR RESIDENCIAL/RESIDÊNCIA AUTÓNOMA -----

Foi presente o ofício refª 069 datado de 13-03-2012, a solicitar à Câmara Municipal a possibilidade da cedência de terreno para a construção de um Lar Residencial/Residência Autónoma. Este pedido, já efetuado em reunião com o Sr. Presidente da Câmara, prende-se com uma necessidade urgente de arranjar resposta a um número considerável de clientes, que de outra forma correm o risco de terem de cortar os seus laços familiares e irem para respostas localizadas noutras zonas do país. --

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a possibilidade da cedência do terreno para construção de um lar residencial/residência autónoma, para dar resposta aos utentes que de outra forma correm o risco de terem de cortar os seus laços familiares e irem para respostas localizadas noutras zonas do país. --

PROPOSTA PARA AUMENTO DO TARIFÁRIO DE FORNECIMENTO DA ÁGUA -----

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----
“Ao longo dos últimos anos, o Município de Marvão, consciente das dificuldades de vida do interior do país, teve sempre a preocupação de atenuar, através do seu orçamento, os custos associados ao abastecimento de água, ao saneamento e aos resíduos sólidos. -----

Apesar da lei das finanças locais (Lei n.º 2/2007 de 15/1) no número 1 artigo 16º impor que “ os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos, ... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.” Temos sempre procurado aproximar os proveitos dos custos de forma gradual e de modo a não pesar nos orçamentos das famílias, neste sentido aplicamos, este ano mais um ligeiro aumento. Importa referir que, os proveitos que temos ainda estão muito aquém dos custos. -----

Dentro da proposta que apresentamos, propomos também uma redução de cerca de 10%, nos caudais fornecidos gratuitamente a várias instituições do concelho. -----

Pelo que propomos: -----

⇒ *Consumos Domésticos* -----

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Escalões (m3)		Valor/m3
1º	1 a 5	0,75 €
2º	6 a 15	1,00 €
3º	16 a 25	1,50 €
4º	> 25	3,10 €

⇒ Consumos de Comércio e Indústria -----

Escalões (m3)		Valor/m3
1º	1 a 50	0,90 €
2º	51 a 350	1,30 €
3º	> a 350	1,55 €

⇒ Consumos de Autarquias Locais, Serviços Públicos e Estatais -----

Escalões (m3)	Valor/m3
Único	1,75 €

⇒ Consumos de Instituições Particulares de Solidariedade Social e de Organismos

Escalões (m)	Valor/m3
Único (a)	0,55 €

(a) Serão fornecidas gratuitamente as seguintes quantidades, mensalmente: -----

- 160 m³ à Santa Casa da Misericórdia de Marvão; -----
- 20 m³ ao Lar de S. Salvador de Aramenha; -----
- 35 m³ ao Centro de Dia de Sto. António das Areias e ao Lar do porto da Espada; -----
- 50 m³ à Anta; -----
- 10 m³ ao Grupo Desportivo Arenense.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

PROPOSTA PARA AUMENTO DO TARIFÁRIO DE SANEAMENTO -----

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte proposta: -----
“As dificuldades de gestão que atravessamos presentemente obrigam-nos a um equilíbrio, o mais próximo possível, entre o custo e o benefício dos serviços que prestamos, de modo a que a qualidade nunca seja descurada. Temos consciência que esse propósito não pode ser aplicado de imediato, pois seria um choque nos orçamentos mensais das famílias, empresas e instituições do concelho, pelo que o temos feito de forma gradual. -----

Dentro da proposta que apresentamos, propomos também uma redução de cerca de 10%, nos caudais tratados gratuitamente a várias instituições do concelho. -----
(Determinado em função do consumo de água por fogo) -----

⇒ Doméstico -----

Componente Variável
0,45 € / m ³

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

⇒ *Instituições Particulares de Solidariedade Social e de Organismos Desportivos* -----

Até a) m ³	Isento
> a a) m ³	0,35 €/m ³

a):

- 160 m³ à Santa Casa da Misericórdia de Marvão; -----
- 20 m³ ao Lar de S. Salvador de Aramenha; -----
- 40 m³ ao Centro de Dia de Sto. António das Areias e ao Lar do porto da Espada; -----
- 50 m³ à Anta; -----
- 10 m³ ao Grupo Desportivo Arenense -----

⇒ *Associações* -----

0,35 €/ m³

⇒ *Instituições Públicas do Estado* -----

0,35 €/ m³

⇒ *Escalão Industrial* -----

0,40 €/ m³

⇒ *Grandes Produtores Comerciais e Industriais* -----

0,40 €/ m³

Aplicável apenas em prédios rústicos e urbanos servidos por coletor de águas residuais domésticas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

PROPOSTA PARA AUMENTO DO TARIFÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS --

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte proposta: -----

“Em 2011, a recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Marvão, custou ao Município 115.000 €. Arrecadou de receita, da prestação deste serviço aos munícipes, 31.044,18 €. Há um desequilíbrio que temos de atenuar, de modo a que possamos garantir no futuro a qualidade dos serviços prestados, como sempre mantivemos. -----

Pelo que propomos: -----

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Utilização	Escalão (m3)	Preço Fixo/mês	Preço Variável/m3
Consumidores Domésticos e Serviços	até 5 m3	0,80 €	---
	mais de 5 m3	0,80 €	0,25 €
Instituições de Beneficência/Associações		1,20 €	0,10 €
Instituições Públicas do Estado		1,20 €	0,65 €
Indústrias e Estabelecimentos Comerciais		1,20 €	0,30 €
Recolha de Resíduos Volumosos	até 1m3	Grátis	
	mais de 1 m3	10 euros/carrada	

Aplicável apenas em prédios rústicos e urbanos servidos por coletor de águas residuais domésticas.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

EXPEDIENTE - SUBSIDIOS -----

A “ANTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DA BEIRÃ” -----

Foi presente o ofício refª 050/012, de 05.03.2012 a informar que a Instituição teve necessidade de adquirir uma viatura nova para os serviços, cujo valor foi de 27.000,00 €, cuja cópia da fatura enviam para conhecimento, e solicitam a atribuição de um subsídio. -

Informação da seção de contabilidade: “*Informo que está em vigor o Regulamento de Apoio ao Associativismo e Iniciativas de Interesse Público do Concelho de Marvão. A dotação disponível na rubrica 2012/2/2 é de 60.000,00 €, a aplicar segundo o Regulamento. 13.3.2012.*” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar à Anta que apresente um pedido de subsídio de acordo com o Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado em reunião de 18 de maio de 2011 e em vigor no Município de Marvão, e que foi enviado à Instituição após a sua aprovação. -----

CERCIPORTALEGRE – SUBSIDIO MENSAL PARA O ANO 2012 -----

Foi presente o ofício refª 60/012, de 13.03.2012 a solicitar a atribuição do subsídio mensal no valor de 250,00 €, a partir do mês de janeiro de 2012, que se destina a minimizar os custos com os utentes oriundos do concelho de Marvão. -----

Informação da seção de contabilidade: “*Informo que está em vigor o Regulamento de Apoio ao Associativismo e Iniciativas de Interesse Público do Concelho de Marvão. O saldo da rubrica 2012/2/1 decorrente da aplicação do mencionado Regulamento é de 30.000,00 €, 15.3.2012.*” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a atribuição deste subsídio mensal, a contar desde janeiro de 2012, no valor de 250,00 €, a título excecional, em virtude de o mesmo já vir sendo atribuído há vários anos. -----

No entanto, deverá a CERCIPortalegre celebrar um Acordo com o Município de Marvão para protocolar este subsídio a partir do ano 2013, salvaguardando o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

OBRAS PARTICULARES -----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 22/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que está a negociar com a TV Record um programa para promover Marvão e com a Revista Magazine da TAP, para dar a conhecer a Vila. -----

Informou também que o Coordenador da Candidatura, Ray Bondin virá a Marvão nos dias 12 e 13 de abril para uma reunião sobre a candidatura de Marvão a Património Mundial. -----

No dia 15 de abril irá realiza-se a caminhada da IV Rota Internacional do Contrabando do Café e no dia 18 do mesmo mês, integrado no dia Internacional dos Monumentos e Sítios irá decorrer em Marvão uma Maratona Fotográfica, estando convidados para o efeito os alunos dos 2º e 3º ciclos de Marvão, Portalegre, Castelo de Vide e Valência de Alcântara. -----

Apresentou também o programa dos eventos que irão decorrer no concelho de Marvão durante o ano. -----

Está a decorrer uma reunião entre as Técnicas de Turismo de Marvão e Valência de Alcântara para que haja uma interligação entre os dois concelhos e uma agenda comum de eventos. -----

A quinzena gastronómica do cabrito e do borrego está marcada de 1 a 15 de abril. Estiveram na Portagem um grupo de jornalistas a visitar o Sever Rio Hotel e percorreram o concelho. -----

O Prof. Luis Costa informou que se realiza no dia 1 de abril uma caminhada/escalada nas penhas do Porto Roque, organizada pelos Bombeiros de Marvão, e no dia 6 de abril tem lugar o já habitual Torneio de Futebol Infantil na Beirã, com as equipas do concelho de Marvão e de Valência de Alcântara. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

APROVAÇÃO EM MINUTA:

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 12 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

2012.03.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O CHEFE DE DIVISÃO,

2012.03.21